



PORTARIA Nº 046 , DE 18 DE Janeiro DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art.168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00008/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico Substituto desta pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.032995/2014-50 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o aditamento ao Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, vez que não houve a apuração recomendada pela CONJUR no item 94 "b" do seu Parecer nº 00154/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT para adoção das providências contidas no item 20 do Parecer nº 00008/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 33
EM. 19 10 2016
SEÇÃO 02 PÁG. 50
DIADI/ASSAD - GM/MT

